EDITAL Nº 11/2026
PROCESSO DE ATUAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUBARÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 4°, §2º e seus incisos da Lei Complementar Nº 46/11, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para a ATUAÇÃO TEMPORÁRIA para professores da Rede Municipal de Ensino de Tubarão/SC, com a finalidade de adequar os quadros das unidades escolares para o ano de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Após a realização dos processos de movimentação e de ampliação da jornada de trabalho, será oportunizada ao professor a possibilidade de atuação temporária, desde que atendidos os requisitos mínimos de nível de formação e habilitação específica em:

1.1.1 Etapas de ensino, áreas, componentes, modalidades, componentes curriculares diferentes da que atua em caráter definitivo;

1.1.2 Programas e projetos criados pelos Governos Municipal, Estadual ou Federal, implantados em nível municipal e desenvolvidos pela Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC.

1.2 A escolha das vagas de atuação temporária será oportunizada conforme cronograma a ser divulgado, com exceção às do item 1.1.2 deste edital que poderão ser ofertadas durante o ano letivo de 2027.

2. DOS REQUISITOS PARA O PROCESSO DE ATUAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Ser Professor efetivo do quadro do magistério público municipal de Tubarão.

2.2. Estar lotado/designado no âmbito da Fundação Municipal de Educação de Tubarão (abrangendo a fundação e as unidades escolares), independente de ocupar outra função de carreira em caráter temporário.

2.3. No momento da publicação da portaria de atuação temporária, com início no ano letivo de 2027, o servidor não poderá estar:

a) Em auxílio-doença.
b) Reabilitado profissionalmente.
c) Amparado pela Lei nº 3.794 de 17 de dezembro de 2012 (Licença Especial).
d) De licença para tratar de interesses particulares (sem vencimentos).
e) Em estágio probatório conforme o artigo 58 do Estatuto dos Servidores (Lei nº 1660/92).

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A inscrição no Processo de Atuação Temporária referente a este edital será feita, exclusivamente, online por meio do link https://forms.gle/H3KMjNeDrE8jbgdD8 e será validada por meio da lista de inscrições a ser publicada em 17/11/2026, após o encerramento das inscrições.

3.2. A inscrição online estará disponível de 09 a 17 de novembro de 2026, até as 17h do dia 17/11/2026. Após o envio do formulário, o servidor receberá, no e-mail informado na inscrição, uma cópia das informações registradas durante o preenchimento, a qual servirá como comprovante de

inscrição e poderá ser solicitada pela Fundação Municipal de Educação para eventuais conferências e/ou esclarecimentos de divergências.

3.3. O candidato poderá se inscrever nas etapas de ensino, áreas, componentes curriculares, modalidades, programas e projetos desde que atendidos os requisitos mínimos de nível de formação e habilitação específica.

3.4 ATENÇÃO! O candidato que deseja se inscrever para atuar na modalidade da Educação Especial, sendo o Atendimento Educacional Especializado - AEE, deverá se atentar aos seguintes requisitos:

3.4.1 Deverá ter habilitação em Licenciatura – Educação Especial ou Pedagogia com complementação e/ou Pós-Graduação na área da Educação Especial e Inclusiva.

3.4.2 Para atuar como Professor Guia/intérprete, deverá ter habilitação em Educação Especial ou Pedagogia com complementação e/ou Pós-Graduação na área da Educação Especial e Inclusiva, com domínio do Sistema Braille e outros sistemas de comunicação, que atendam às necessidades dos estudantes com surdocegueira.

3.4.3 Para atuar como Professor Bilíngue – Professor ouvinte com fluência em Língua Portuguesa e Libras, deverá atuar em turmas mistas compostas por estudante ouvinte e surdos. Deverá ter habilitação em: Licenciatura – Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS ou Curso de Extensão em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou Licenciatura em Pedagogia – Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS ou Curso de Extensão em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou Licenciatura em Pedagogia com Complementação Pedagógica em Educação Especial com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS ou Curso de Extensão em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas.

3.5. Para realizar a inscrição, o servidor deverá preencher o formulário online e anexar a documentação exigida.

3.6. São documentos necessários, quando possuir, para anexar ao formulário, em PDF:

a) Diploma e/ou certificado do maior nível de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área da educação/ensino (frente e verso).

b) Certificados de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da Educação ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, realizados a partir do ano de 2025, que apresentem o conteúdo programático (frente e verso). Certificados emitidos em outros países deverão estar acompanhados de tradução juramentada para fins de validação.

3.7. Dadas as características do ambiente online, a Fundação Municipal de Educação não se responsabiliza por interrupções ou falhas na conexão, transmissões incompletas de dados ou problemas técnicos de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, a falhas no funcionamento de redes, hardware ou software. A indisponibilidade de acesso à internet ou a ficha de inscrição, bem como informações erradas ou incompletas, ou qualquer erro humano, técnico ou de outro tipo no processamento das informações no site, não serão atribuídos à Fundação Municipal de Educação, que se exime de qualquer responsabilidade por tais ocorrências.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Na classificação para atuação temporária quando houver mais de um inscrito, serão considerados os seguintes critérios de classificação:

a) Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Tubarão (verificado pela FME).
b) Maior nível de habilitação.
c) Maior número de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização.
d) Maior idade.

4.2. Os professores irão compor listagem geral de classificação para cada uma das etapas de ensino, modalidades ou componentes curriculares que fez a inscrição.

5. DA PUBLICAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. A Fundação Municipal de Educação publicará a relação dos servidores inscritos no dia 17 de novembro de 2026, após o encerramento das inscrições às 17h, no site oficial da Prefeitura.

5.2. Os recursos quanto à relação de inscritos deverão ser apresentados no dia 18 de novembro de 2026, por meio de requerimento online disponibilizado junto à publicação. Não serão aceitos novos documentos, devendo o recurso restringir-se exclusivamente à documentação apresentada no período de inscrição.

5.3. A classificação preliminar será divulgada no dia 19 de novembro de 2026, no site oficial da Prefeitura, após a análise dos recursos quanto à relação de inscritos.

5.4. Os recursos quanto à classificação preliminar deverão ser apresentados no dia 23 de novembro de 2026, por meio de requerimento online disponibilizado junto à publicação.

5.5. A homologação da classificação final será divulgada no dia 24 de novembro de 2026, no site oficial da Prefeitura.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Tubarão considerará o período compreendido entre a data do início do exercício até 31/08/2026, sendo a declaração solicitada diretamente pela Fundação Municipal de Educação, sem necessidade de solicitação via protocolo pelo servidor junto ao RH.

6.2. Na contagem do tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Tubarão serão descontados os períodos de licença para tratar de assuntos particulares e de exercício em cargos que não são da área do magistério/educação.

6.3. Será cancelada a atuação temporária da jornada de trabalho do professor que deixar de reger classe na etapa de ensino ou componente que escolheu para atuar temporariamente, exceto nos afastamentos para tratamento de saúde.

6.4. A atuação temporária será imediatamente cancelada no caso de retorno do titular.

6.5. A atuação temporária na Educação Especial – AEE será imediatamente cancelada no caso de desistência ou transferência dos alunos e também na redução do número de turmas.

6.6. O professor que escolher vaga para atuação temporária na Educação Especial – AEE deverá cumprir a carga horária integralmente, sem direito a hora atividade.

6.7. O membro do magistério que na inscrição prestar declaração falsa ou apresentar documentos adulterados terá cancelado e anulado o ato dela decorrente, com a imediata instauração de processo administrativo.

6.8. Serão indeferidos os requerimentos e as solicitações de reconsideração que não atenderem às disposições da legislação vigente, as normas e procedimentos deste Edital.

6.9. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos neste Edital.

6.10. A Fundação Municipal de Educação – Coordenadoria de Planejamento Pedagógico divulgará posteriormente o cronograma de datas para a atuação temporária.

6.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC.

Tubarão, 09 de novembro de 2026.

Marlise Gisela Nunes
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTO
09 a 17/11/2026	Inscrição online, até as 17h de 17/11/2026.
17/11/2026	Divulgação da relação de inscritos, após as 17h.
18/11/2026	Recurso quanto à relação de inscritos.
19/11/2026	Divulgação da classificação preliminar.
23/11/2026	Recurso quanto à classificação preliminar.
24/11/2026	Divulgação e homologação da classificação final.